

Dispõe sobre o estabelecimento de valores de referência e parâmetros aplicáveis à execução de visitas técnicas e atividades de supervisão no âmbito do Projeto “Produção e Renda – ATeG+ SOCIAL”.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO (SENAR-AR/RJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e IV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 013/2025/CA, de 01/10/2025.

Considerando a necessidade de estabelecer os valores e critérios técnicos aplicáveis às atividades executadas no âmbito do projeto “Produção e Renda – ATeG+ SOCIAL”, o qual requer parâmetros específicos de remuneração para visitas técnicas e ações de supervisão;

Considerando que os valores ora definidos serão aplicados exclusivamente ao projeto “**Produção e Renda – ATeG + SOCIAL**”, permanecendo inalterados os valores atualmente adotados nos projetos em andamento;

RESOLVE:

ESTABELECER, os valores de referência para execução das atividades no âmbito do projeto “Produção e Renda – ATeG+ SOCIAL”, conforme as seguintes entregas técnicas:

Art. 1º Ficam definidos os valores referenciais para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto “Produção e Renda – ATeG+ SOCIAL”, observadas as entregas técnicas abaixo especificadas:

Art. 2º Para as atividades desempenhadas pelo **Técnico de Campo**, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- I – valor unitário por visita técnica/propriedade: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- II – quantidade de horas por visita técnica/propriedade: 2 (duas) horas presenciais;
- III – quantitativo mínimo de propriedades rurais atendidas: 30 (trinta);
- IV – quantitativo máximo de propriedades rurais atendidas: 40 (quarenta);

V – valor máximo mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente a 40 (quarenta) propriedades atendidas.

O pagamento mensal estará condicionado à realização das visitas técnicas presenciais, à entrega e aprovação dos relatórios e ao quantitativo de propriedades efetivamente atendidas no período.

O valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) corresponde à realização de uma visita técnica presencial com duração mínima de 2 (duas) horas por propriedade rural, estando incluídos nesse valor todos os custos inerentes à prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação e demais despesas operacionais.

A comprovação da execução dos serviços e das entregas técnicas será realizada por meio de relatórios extraídos dos sistemas oficiais adotados pelo SENAR.

Art. 3º Para as atividades de **Supervisão**, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I – Valor máximo mensal, por entrega: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento mensal estará condicionado à entrega e aprovação dos relatórios previstos no Art. 4º e ao quantitativo de técnicos de campo efetivamente supervisionados no período.

O pagamento das atividades de supervisão será realizado no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por dia de supervisão efetivamente realizado e comprovado no período, observado o limite máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º As entregas previstas no artigo anterior correspondem aos seguintes relatórios:

I – Relatório de Acompanhamento dos Técnicos e Indicadores;

II – Relatório de Análise e Monitoramento de Dados da ATeG, mediante utilização do sistema SISATEG.

Art. 5º Os valores estabelecidos nesta Portaria aplicam-se exclusivamente ao Projeto “Produção e Renda – ATeG+ SOCIAL”, não se estendendo aos projetos atualmente em execução, os quais permanecerão submetidos aos valores anteriormente vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

RODOLFO TAVARES

Presidente

Portaria de Valores 003 26 - ATEG + SOCIAL.pdf

Documento número #2ea0fd4b-4667-497e-903d-9a8f81f9202d

Hash do documento original (SHA256): a4fe78b3e43045b284a0fc41d9c42be8fc582b83c963cfacfe5d41943bb77549

Assinaturas



Rodolfo Tavares -Presidente SENAR

CPF: 083.565.057-04

Assinou em 12 ago 2026 às 14:37:52

Log

- 12 ago 2026, 12:20:57 Operador com email deyse.ribeiro@senar-rio.com.br na Conta ea227c63-2d49-43a2-b74f-5ed3553a0e65 criou este documento número 2ea0fd4b-4667-497e-903d-9a8f81f9202d. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2026 (12:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2026, 13:33:36 Operador com email deyse.ribeiro@senar-rio.com.br na Conta ea227c63-2d49-43a2-b74f-5ed3553a0e65 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@senar-rio.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodolfo Tavares -Presidente SENAR e CPF 083.565.057-04.
- 12 ago 2026, 14:37:52 Rodolfo Tavares -Presidente SENAR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@senar-rio.com.br. CPF informado: 083.565.057-04. IP: 200.142.97.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90489395076317 e longitude -43.17741764213714. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2026, 14:44:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2ea0fd4b-4667-497e-903d-9a8f81f9202d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2ea0fd4b-4667-497e-903d-9a8f81f9202d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.